



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33579 pág. 15116
de: 04 / 03 / 17
Caderno: Pub. Diversão

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 254/2017	
INTERESSADO (A):	Israel de Souza Maia
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012.
PROCESSO Nº:	062.01214.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Administrativo- Financeira – DAF e Diretoria Técnico-Científica - DITEC desta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Israel de Souza Maia**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, Projeto “Ampliando horizontes através da Língua Inglesa”, aprovado por meio da Decisão nº 002/2013-CD/FAPEAM;

b) após notificação emitida pela Comissão de Tomada de Contas Especial, o outorgado protocolou a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

c) a Prestação de Contas Técnica Final foi essa analisada pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC sendo considerada APROVADA, e a Prestação de Contas Financeira Final foi analisada pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC, sendo considerada REPROVADA com devolução de recursos concedido ao interessado;

d) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 2.443,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação de 15 (quinze) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

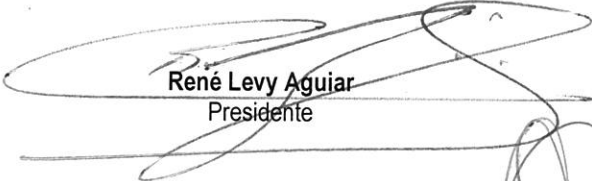
DECIDIU:

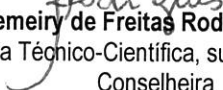
I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Israel de Souza Maia**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE, Edital nº 013/2012, na importância de R\$ 2.443,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com as devidas correções, em razão da REPROVAÇÃO da Prestação de Contas Financeira Final;

II APLICAR penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 15 (quinze) meses, conforme Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado de Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 09 de junho de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Rosemeiry de Freitas Rodrigues
Diretora Técnico-Científica, substituta.
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

